



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG prorroga a data para entrega e abertura dos envelopes contendo propostas comerciais e documentação e apresenta termo de retificação nos itens 6, 7 e 8.7.5 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a contratação dos serviços para o transporte escolar em 2017 (32 linhas):

Prorrogação:

(...)

“A sessão de processamento do presente **Pregão** será realizada dia **02 de fevereiro de 2.017 - às 13h00**, na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017...”

(...)

Retificação:

(...)

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

No envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.1, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

6.2.2 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.3 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado – devidamente registrados nas entidades profissionais competentes -, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de natureza idêntica com o objeto deste pregão.

6.3.1.2 - No(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome do órgão ou da empresa emitente, o endereço, o nº do CNPJ, nome legível e assinatura do responsável pelo atestado (com firma reconhecida em cartório).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, sujeito a consulta para confirmação de sua autenticidade;

6.6.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.6.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio e da CPL, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

7.4.1 - Para efeito de seleção serão considerados os menores preços unitários – por km.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços, observadas as **reduções mínimas**, entre os lances, de **R\$ 0,05** (cinco centavos de real); o Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

7.9 – O proponente que apresentar proposta de preço supostamente inexequível deverá, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), apresentar planilha de custos operacionais – conforme modelo do anexo VII – comprovando a exequibilidade de seu preço; caso não comprove terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

(...)

(...)

8.7.5 – Atestado - emitido pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos Veículos Automotores da Prefeitura de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim – nos termos dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

(...)

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 26 de janeiro de 2.017.

Fernando Thomé Alves Simões
Pregoeiro